



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

APROVADA
Data: 26-01-2026
2ª Sessão Extraordinária
Aprovado por _____ a _____
Inácio Gomes
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da CRFB/88 aos vereadores”.

Autoria: Mesa Diretora e demais vereadores

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Revisão Geral Anual dos subsídios aos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Araguaia, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual de que trata este artigo, corresponde à recomposição das perdas salariais ocorridas entre 01 de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Alto Araguaia, 23 de janeiro de 2026.

Inácio Gomes
Marcos Nunes Gomes
Presidente / Vereador PSB

Polleyka Fraga dos Santos
1ª Secretária / Vereadora UNIÃO

Paulo Lopes Rodrigues
Vice-Presidente/Vereador REDE

Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário / Vereador MDB



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de promover a revisão geral anual dos vereadores deste Município, recompondo as perdas salariais no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Tais como os servidores públicos municipais, os agentes políticos, no caso os vereadores, também prestam serviços de relevante interesse público, sendo que o mandato é exercido sem limitação de tempo.

Assim como estes servidores que tiveram seus reajustes regularmente concedidos durante o período proposto, o subsídio dos vereadores também se desvalorizou com nossa moeda, sofrendo os efeitos da inflação e derrubando o poder aquisitivo, que na maioria dos casos, embora não obrigatório, acaba sendo revertido em parte, em ajudas à nossa comunidade.

Por fim, cumpre ressaltar que a Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos, é admitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 1/2009 - Processo nº 181595/2008

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ. CONSULTA. AGENTES POLÍTICOS. SUBSÍDIOS. FIXAÇÃO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) CASO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ESTABELEÇA QUE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU VEREADORES DEVEM SER FIXADOS NO ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA E ANTES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E ISSO NÃO OCORRA, OS SUBSÍDIOS PARA A LEGISLATURA SEGUINTE PERMANECERÃO OS MESMOS QUE ESTÃO EM VIGÊNCIA NO MUNICÍPIO; E, 2) NÃO OBSTANTE, É ADMITIDA A RECOMPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO, POR MEIO DE REVISÃO GERAL ANUAL,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PARA CORREÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO PERÍODO.

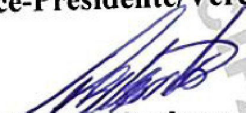
Com estas considerações, encaminhamos o presente projeto para a apreciação dos nobres pares.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Alto Araguaia, 23 de janeiro de 2026.


Marcos Nunes Gomes
Presidente / Vereador PSB


Paulo Lopes Rodrigues
Vice-Presidente/Vereador REDE


Polleyka Fraga dos Santos
1ª Secretária/ Vereadora UNIÃO


Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário / Vereador MDB

